



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 032/2023
PROCESSO Nº 061/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023**

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Weimar Gonçalves Torres, 862 – Centro, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.155.934/0001-90, por meio do Fundo Municipal de Saúde, neste ato representado pela **Sra. Mariana Cruz Rosada**, Gerente de Saúde e Ordenadora de despesas, conforme Decreto n.º 033/2023, brasileira, portadora do CPF/MF n.º 098.289.219-52 e Cédula de Identidade RG n.º 107.790.608 SESP/PR, residente e domiciliada nesta cidade, a Rua Faustina Andrade da Silva, n.º 220 – Bairro: Centro.. Considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 019/2023**, e a respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **ENILDA DE OLIVEIRA BATISTA ME** CNPJ 39.532.814/0001-02, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis n.ºs 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Municipal n.º 055/2014 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE APARELHOS AUTOCLAVES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE SERVIÇO Nº 42/2023**, conforme as especificações da proposta de preços apresentada no Pregão Eletrônico n.º **019/2023**, Processo n.º **061/2023**, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

2.1 – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

- 2.1.1 – Notificar o fornecedor registrado quanto à requisição do material mediante o envio da Ordem de Serviços, a ser repassada via fax, e-mail, whatsapp ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;
- 2.1.2 – Permitir ao pessoal da contratada o acesso ao local da prestação do serviço ou da retirada do equipamento, desde que observadas as normas de segurança;
- 2.1.3 – Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na prestação de serviços;
- 2.1.4 – Efetuar os pagamentos devidos observados as condições estabelecidas nesta Ata;
- 2.1.5 – Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo único – Esta Ata não obriga a Administração Municipal a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas, para prestação de serviço objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

- 2.1.6 – Efetuar a contratação, se assim for necessário, sendo que o contrato poderá ser formalizado a qualquer tempo durante o prazo vigente da Ata de Registro de Preços sobre o saldo remanescente do item, por prazo a ser determinado pela Administração, conforme a minuta anexa ao Edital.



2.2 – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

- 2.2.1 – Assinar esta Ata no prazo **máximo** de 06 (seis) dias úteis, contado da convocação;
- 2.2.2 – Prestar os serviços conforme especificação descrita no termo de referência pelos preços registrados;
- 2.2.3 – Entregar/ prestar os serviços solicitados no respectivo endereço do órgão participante da presente Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar do recebimento da Ordem de Serviços;
- 2.2.4 – Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 – O prazo de vigência da Ata de Registro de preços será de **12 (doze) meses** a contar da data da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios.

CLÁUSULA QUARTA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Gerência Solicitante e a seu referido Gerenciador, competindo-lhe:

- a) efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do material registrado;
- b) monitorar, pelo menos trimestralmente, os preços do material, de forma a avaliar o mercado, podendo rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;
- c) notificar o fornecedor registrado via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- d) observar, durante a vigência da presente ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
- e) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- f) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas.

Parágrafo primeiro – As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, assim como ser utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos.

Parágrafo segundo – A Seção de Almoxarifado auxiliará a Seção de Compras nas pesquisas de preços dos itens registrados, de forma a avaliar os preços a serem contratados, bem como elaborará as estimativas de consumo e os cronogramas de contratação.



CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – Os preços registrados, a especificação dos serviços a serem prestados, o quantitativo, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes do Anexo I desta Ata.

5.2 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

5.3 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Núcleo de Pregão deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

5.4 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

5.5 – Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

5.6 – Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela Administração Municipal para determinado item.

5.7 – As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente por meio eletrônico.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – Os preços registrados na presente, Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

- a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

- a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/93.

6.2 – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

6.3 – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, considerando-se cancelado o preço registrado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

258

6.4 – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração Municipal, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

6.5 – Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

6.6 – Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a Administração Municipal poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 – Os serviços serão solicitados conforme a necessidade da Gerência, e deverão serem prestados em local indicado pela Gerência solicitante ou a retirado do equipamento conforme Ordem de Serviço, pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da Ordem de Serviço devidamente assinada.

7.2 – A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal, encarregada de acompanhar a entrega dos serviços, prestando esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas de serviços, bem como anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

7.3 – A licitante vencedora ficará obrigada a refazer o serviço em caso de recusa por parte do fiscal de contrato, sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação.

7.4 – Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços pelo prazo não inferior que aquele destinado a serviços no CDC-Código de Defesa do Consumidor obrigando-se a refazer aquele que apresentar defeito ou for prestado em desacordo com o apresentado na proposta.

Parágrafo único – O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civis e penais da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1 – O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações, mantendo as mesmas condições habilitatórias:

8.1.1 – Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal** por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria de Receita Federal do Brasil, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

8.1.2 – Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** por meio da apresentação de Certidão de Débitos Gerais, ou em caso de certidões emitidas em separado deverá apresentar Certidão de débitos mobiliários, todas com efeito Negativo, ou Positivo com efeito de Negativa, relativa aos tributos municipais, expedida pela Secretaria Municipal **sede da licitante**;

8.1.3 – Certificado de Regularidade do **FGTS (CRF)**, emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.

8.1.4 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º. de maio de 1943 (www.tst.jus.br/certidao);



Parágrafo único – Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLÁUSULA NONA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

9.1 – Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma o fornecedor, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do IPCA, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1 – Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

10.2 – Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

- I – advertência;
- II – multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,
- III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **02 (dois)** anos e,
- IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.3 – Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

10.4 – As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

10.5 – As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta-corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de **05 (cinco) dias** a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1 – O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará a Administração Municipal o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

11.2 – Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93 constituem motivos para a rescisão da contratação:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação a Administração Municipal;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da Administração Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

260

Parágrafo único – Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.

11.3 – A Administração Municipal de Naviraí é reconhecida o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, no que couberem, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 – A despesa decorrente desta Licitação correrá à conta dos orçamentos dos exercícios, cujo Programa de Trabalho e Natureza de Despesa será consignado no Quadro de Detalhamento a ser publicado oportunamente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 – Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE

14.1 – O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 e no site www.navirai.ms.gov.br/licitacoes


CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja. Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias.

Pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**

NAVIRAÍ – MS, 27 / 04 /2023


MARIANA CRUZ ROSADA
Ger. de Saúde e Ordenadora de Despesas
Conforme Decreto nº. 033/2023


TANIA REGINA DE MORAES
Gerenciadora da Ata
Matrícula 3025-2

Pelo **FORNECEDOR**

NAVIRAÍ – MS, 20 / 04 /2023.

ENILDA DE OLIVEIRA
BATISTA:3953281400010
2
Assinado de forma digital por
ENILDA DE OLIVEIRA
BATISTA:39532814000102
Dados: 2023.04.20 17:10:59 -04'00'

ENILDA DE OLIVEIRA BATISTA
CPF: 121.106.108-67
ENILDA DE OLIVEIRA BATISTA ME
CNPJ: 39.532.814/0001-02



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

261

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 032/2023.

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº. 032/2023, celebrada entre O Município de Naviraí – MS e a empresa **ENILDA DE OLIVEIRA BATISTA ME**, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº. 019/2023 – Processo nº. 061/2023.

Nome da Empresa: ENILDA DE OLIVEIRA BATISTA ME

CNPJ: 39.532.814/0001-02

Endereço: Rua Rubens Correa, 713

Cidade: Campo Grande-MS

Telefone: (67) 99656-4383

Responsável: ENILDA DE OLIVEIRA BATISTA

CPF: 121.106.108-67

Insc. Estadual: 28.454.059-5

Bairro: João Amorim

CEP: 79096-812

E-mail: pantanalmedical@gmail.com

RG: 2.785.935 SSP-MS

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	VALOR REGISTRADO UNITÁRIO	VALOR REGISTRADO TOTAL
1	27703	SERVIÇO DE CONSERTO E MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTO AUTOCLAVES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	6% DE ENCARGOS	UN	30,00	325,0000	9.750,00
2	40264	SERVIÇO DE CONSERTO E MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTO AUTOCLAVE – 190 LITROS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	6% DE ENCARGOS	SER	4,00	2.000,0000	8.000,00
3	40265	SERVIÇO DE CONSERTO E MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTO AUTOCLAVE – 210 LITROS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	6% DE ENCARGOS	SRV	4,00	2.199,0000	8.796,00
4	40266	SERVIÇO DE CONSERTO E MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTO AUTOCLAVE – 230 LITROS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	6% DE ENCARGOS	SRV	4,00	2.199,0000	8.796,00
5	40267	SERVIÇO DE CONSERTO E MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTO AUTOCLAVE – 300 LITROS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	6% DE ENCARGOS	SRV	4,00	2.199,0000	8.796,00
VALOR TOTAL R\$							44.138,00

Pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**

NAVIRAÍ – MS, 27/04 /2023.


MARIANA CRUZ ROSADA

Ger. de Saúde e Ordenadora de Despesas
Conforme Decreto nº. 033/2023


TANIA REGINA DE MORAES

Gerenciadora da Ata
Matrícula 3025-2

Pelo **FORNECEDOR**

NAVIRAÍ – MS, 20/04 /2023.

ENILDA DE OLIVEIRA
BATISTA:395328140001
02

Assinado de forma digital por
ENILDA DE OLIVEIRA
BATISTA:39532814000102
Dados: 2023.04.20 17:11:59 -04'00'

ENILDA DE OLIVEIRA BATISTA

CPF: 121.106.108-67

ENILDA DE OLIVEIRA BATISTA ME

CNPJ: 39.532.814/0001-02

PRAZO DE VIGÊNCIA: 27/04/23 a 23/10/23**VALOR TOTAL:** R\$ 3.172,66 (três mil cento e setenta e dois reais e sessenta e seis centavos).**RECURSO ORÇAMENTÁRIO:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.01.00 10.301 0504 2.018 3.3.90.30.07.00.00 (R 2389).**ASSINAM:****Mariana Cruz Rosada**, Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 033/2023, (pela contratante) e **Esdras Nathalio Tamarin de Araújo** (pela contratada).**ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: **Cinthia Pinheiro de Oliveira Soares**, CPF nº 295.579.288-83 e **Flaviany Maria Enedino da Silva**, Matrícula nº 224-0. Fiscal e Suplente de Fiscal.**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 27/04/23.

Matéria enviada por VALÉRIA REGINA DE SOUZA RAMOS

PREFEITURA**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2023****PROCESSO Nº 061 / 202 3 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019 / 202 3**

A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra – Objeto: **REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE APARELHOS AUTOCLAVES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE SERVIÇO Nº 042/2023.** Empresa Vencedora: **ENILDA DE OLIVEIRA BATISTA ME** com o s lote s 001, 002, 003, 004 e 005 totalizando o valor de **R\$ 44.138,00** (quarenta e quatro mil cento e trinta e oito reais). Os interessados em ter acesso à Ata de Registro de Preços nº **032 / 2023** , em sua íntegra, deverão acessar o site www.navirai.ms.gov.br . O presente documento tem validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (067) 3409 – 1500, Núcleo de Pregão, das 08 :00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00. Naviraí – MS, 27 de abril de 2023.

Matéria enviada por FELIPE PEREIRA LIMEIRA

GERÊNCIA DE CONTABILIDADE**EXTRATO DE EMPENHO Nº 2745/2023**

PROCESSO Nº 384 /202 2 – PREGÃO Nº 1 80 /202 2 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 17 /202 3 . FAVORECIDO: **CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** – OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS MEDICOS HOSPITALARES, EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. – VALOR: R\$ **2.102 , 50** – DOTAÇÃO: 10.1030 1 0504.2.0 18 .3390.30.00.00 – MARIANA CRUZ ROSADA – ORDENADOR DE DESPESAS

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.

FICA DESIGNADO COMO FISCAL DESTES INSTRUMENTOS, OS SERVIDORES TANIA REGINA DE MORAES – MATRÍCULA: 3025-2;

IGOR BRUNO JANUÁRIO – MATRÍCULA: 7721-6

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 14 /0 4 /202 3 .

Matéria enviada por Luana Nátili Oliveira Silva

GERÊNCIA DE CONTABILIDADE**EXTRATO DE EMPENHO Nº 2519/2023**

PROCESSO Nº 371 / 202 2 – PREGÃO Nº 175 / 202 2 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 0 07 / 202 2 . FAVORECIDO: **COMERCIAL MARELLY EIRELI** – OBJETO: AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS PARA COZINHA , EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. – VALOR: R\$ **58.850,00** – DOTAÇÃO: 10. 123610502 . 1 .0 11 .3390.30.00.00 - DATA: 03 /0 4 /202 3 .

FISCAL DE CONTRATO: CARLOS ROBERTO AVALO DE OLIVEIRA – MATRÍCULA: 8129-9;

SUPLENTE DE FISCAL DE CONTRATO: LORENI GLÓRIA MONANZA – MATRÍCULA: 389 - 1

TATIANE MARIA DA SILVA MORCH – ORDENADOR DE DESPESAS .

Matéria enviada por Luana Nátili Oliveira Silva

GERÊNCIA DE CONTABILIDADE**EXTRATO DE EMPENHO Nº 2522/2023**

PROCESSO Nº 79 /202 2 – PREGÃO Nº 35 /202 2 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 0 31 /202 2 . FAVORECIDO: **M N BRITO DE OLIVEIRA** – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO, SOM VOLANTE, FILMAGEM E LOCAÇÃO DE PALCO , EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. – VALOR: R\$ **25.350,00** – DOTAÇÃO: 10. 123610502 .2.0 80 .3390.3 9 .00.00 – TATIANE MARIA DA SILVA MORCH – ORDENADOR DE DESPESAS

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2023

Processo Nº 079/2023 - Pregão Eletrônico Nº 030/2023. A Prefeitura Municipal de Naviraí - MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra - Objeto: REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE PRÓTESES PARCIAIS E TOTAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE SERVIÇO Nº 060/2023. Empresas Vencedoras: MARCOS DINIZ NOGUEIRA ME com o lote 001 totalizando o valor de R\$ 85.440,00 (oitenta e cinco mil quatrocentos e quarenta reais) e JOSÉ NOGUEIRA PROTÉTICO ME com o lote 002 totalizando o valor de R\$ 134.400,00 (cento e trinta e quatro mil e quatrocentos reais). Os interessados em ter acesso à Ata de Registro de Preços nº 034/2023, em sua íntegra, deverão acessar o site www.naviraí.ms.gov.br. O presente documento tem validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (067) 3409 - 1500, Núcleo de Pregão, das 08:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00.

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2023

Processo Nº 070/2023 - Pregão Eletrônico Nº 024/2023. A Prefeitura Municipal de Naviraí - MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra - Objeto: REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TAPEÇARIA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE SERVIÇO Nº 45/2023. Empresa Vencedora: JOHN LENON VIEIRA DOS SANTOS com os lotes 001, 002, 003, 004, 005, 006, 007, 008, 009, 010 e 011 totalizando o valor de R\$ 157.547,00 (cento e cinquenta e sete mil quinhentos e quarenta e sete reais). Os interessados em ter acesso à Ata de Registro de Preços nº 033/2023, em sua íntegra, deverão acessar o site www.naviraí.ms.gov.br. O presente documento tem validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (067) 3409 - 1500, Núcleo de Pregão, das 08:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00.

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2023

Processo Nº 047/2023 - Pregão Eletrônico Nº 014/2023. A Prefeitura Municipal de Naviraí - MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra - Objeto: REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE EXAMES CARDIOLÓGICOS ADULTO E INFANTIL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE SERVIÇO Nº 050/2023. Empresas Vencedoras: VERA CATARINA FUZZESSY MAYOR TEIXEIRA DE SÁ E CIA com os lotes 001 e 002 totalizando o valor de R\$ 263.690,00 (duzentos e sessenta e três mil seiscentos e noventa reais) e MARCELO MARTIN FERNANDES ME com o lote 003 totalizando o valor de R\$ 18.500,00 (dezoito mil e quinhentos reais). Os interessados em ter acesso à Ata de Registro de Preços nº 029/2023, em sua íntegra, deverão acessar o site www.naviraí.ms.gov.br. O presente documento tem validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (067) 3409 - 1500, Núcleo de Pregão, das 08:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00.

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2023

Processo Nº 071/2023 - Pregão Eletrônico Nº 025/2023. A Prefeitura Municipal de Naviraí - MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra - Objeto: REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE MEDICAMENTOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER DEMANDA JUDICIAL. SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRA 28/2023 e 33/2023. Empresa Vencedora: FAST PHARMA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA com o lote 001 totalizando o valor de R\$ 128.850,00 (cento e vinte e oito mil oitocentos e cinquenta reais). Os interessados em ter acesso à Ata de Registro de Preços nº 031/2023, em sua íntegra, deverão acessar o site www.naviraí.ms.gov.br. O presente documento tem validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (067) 3409 - 1500, Núcleo de Pregão, das 08:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00.

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2023

Processo Nº 061/2023 - Pregão Eletrônico Nº 019/2023. A Prefeitura Municipal de Naviraí - MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra - Objeto: REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE APARELHOS AUTOCALIBRANTES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE SERVIÇO Nº 042/2023. Empresa Vencedora: ENILDA DE OLIVEIRA BATISTA ME com os lotes 001, 002, 003, 004 e 005 totalizando o valor de R\$ 44.138,00 (quarenta e quatro mil cento e trinta e oito reais). Os interessados em ter acesso à Ata de Registro de Preços nº 032/2023, em sua íntegra, deverão acessar o site www.naviraí.ms.gov.br. O presente documento tem validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (067) 3409 - 1500, Núcleo de Pregão, das 08:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00.

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2023

Processo Nº 090/2023 - Pregão Eletrônico Nº 036/2023. A Prefeitura Municipal de Naviraí - MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra - Objeto: REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE VACINAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRA Nº 043/2023. Empresa Vencedora: MACMED SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA com o lote 001 totalizando o valor de R\$ 64.200,00 (sessenta e quatro mil e duzentos reais). Os interessados em ter acesso à Ata de Registro de Preços nº 030/2023, em sua íntegra, deverão acessar o site www.naviraí.ms.gov.br. O presente documento tem validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (067) 3409 - 1500, Núcleo de Pregão, das 08:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO (*)
PREGÃO PRESENCIAL

O responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 8.666/1993, Art. 15, CAPUT e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve: a) Nr. Processo: 111732/2023; b) Nr. Licitação: 9/2023 - PR; c) Modalidade: Pregão presencial; d) Data de Homologação: Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA DE INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA - MODALIDADES: DESINTOXICAÇÃO E PSIQUIÁTRICA - SEXO MASCULINO (MENOR E MAIOR DE IDADE), com a finalidade de atender diversas AÇÕES JUDICIAIS em face do Município de Nova Andradina - MS.

Participante: CREDEQUIA-CENTRO DE RECUPERAÇÃO DE DEPENDENTES Q
Total do Participante: R\$789.840,00
Total Geral: R\$789.840,00

Nova Andradina, 26 de Abril de 2023
HERNANDES ORTIZ
Secretaria Municipal de Saúde

(*)Replicado por ter saído no DOU de 31/03/2023, Edição:63, Seção: 3 , Página: 283, com incorreção no original

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO
TOMADA DE PREÇOS Nº 41/2022

PROCESSO ADM - 109378/2022 PROPOSTA DE PREÇO

AO(O) PREGOEIRO(A) E EQUIPE DE APOIO DO MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA - MS, vem através do presente aviso informa-los que, diante da manifestação expressa de não intenção de interposição de recursos das empresas que estavam presentes no certame, bem como, a carta de renúncia protocolada pela empresa ausente, fica marcada a Sessão Pública da Tomada de Preço nº 41/2023, para ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS ÀS 11:00 horas do dia 02 de maio de 2023, na sala de reuniões de Licitação no Paço Municipal (Prefeitura Municipal de Nova Andradina/MS), localizada na Av. Antônio Joaquim de Moura Andrade, 541, Centro, Nova Andradina - MS, CEP 79.750-000. A presente reabertura tem com finalidade a continuidade da escolha da proposta mais vantajosa para Contratação de serviço execução de mão de obra especializada para a execução de rede e iluminação pública na Avenida Eurico Soares Andrade, Trecho da rodovia 473, entre a rua Antônio Duarte, primeira rotatória (800 metros de distância), sentido Instituto Federal, no Município de Nova Andradina-MS conforme solicitação nº 1221930/2022 e CI nº 262/2022 a pedido da Secretaria Municipal de Serviços Públicos. Qualquer informação poderá ser obtida junto a Comissão Permanente de Licitação no endereço acima citado, de segunda a sexta feira, no horário das 07h00min às 13h00min ou pelo e-mail: licitacao@pmna.ms.gov.br

Nova Andradina - MS, 27 de abril de 2023.

CLAUDIO SANCHES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 7/2023 - SRP

ITENS COM AMPLA CONCORRÊNCIA E COTA RESERVADA DE 25% EXCLUSIVA PARA ME, EPP E MEI

A Prefeitura Municipal de Nova Andradina torna público aos interessados a realização do Pregão Eletrônico nº07/2023 - Processo PROCESSO PM-ADM-2022/00009, tipo menor preço por ITEM. Regulamento pelo Decreto nº 2.471, de 18 de Março de 2020, objetivando o Pregão. é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de TONERS e Peças de reposição para impressoras, conforme c.i nº 015/2022,e solicitação de Compra nº 1221950/2022 a pedido da secretaria municipal de Finanças e Gestão, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital, Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência e demais anexos.. O Edital estará disponível, no site da Prefeitura Municipal de Nova Andradina - MS (www.pmna.ms.gov.br) na seção: Mais Acessados - Licitações, ou na sede da Prefeitura Municipal de Nova Andradina. Para qualquer esclarecimento estará disponível para contato o setor de Licitações localizado no endereço: Av. Antonio J. de Moura Andrade nº 541 ou pelo fone (67) 3441-1250 - ramal 5062, 5063 ou 5064, das 07:00h as 13:00h. Entrega e abertura da Proposta e Documentação: Dia: 12/05/2023 às 09h (horário de Brasília - DF).

Nova Andradina, 27 de abril de 2023.

WELINTON BACHEGA BRITO
Setor de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DAS ÁGUAS

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 614/2023

O ORDENADOR DE DESPESAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE Paraíso das Águas, Estado de Mato Grosso do Sul, Sr. Anizio Sobrinho de Andrade, homologa o resultado da modalidade acima especificada, objetivando a AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO NOVO 6X2, ZERO KM, FABRICAÇÃO 2022 OU SUPERIOR, ANO MODELO 2023 OU SUPERIOR, CABINE TIPO LEITO TETO ALTO, AVANÇADA BASCULÁVEL METÁLICA COR BRANCA OU SIMILAR, COM MOTOR DIESEL, 06 (SEIS) CILINDROS ELETRÔNICOS, TURBO INTERCOOLER ELETRÔNICO, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 460, COM SEMI REBOQUE DO TIPO CARREGA TUDO, 03 EIXOS, 40 TON, BASE PLANA, PARA O TRANSPORTE DE MÁQUINAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA RURAL E URBANA.

Empresas Vencedoras: GRANFER CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.727.516/0001-20, vencedora do item 01, com valor global de R\$ 823.000,00 (oitocentos e vinte e três mil reais), TDB INDUSTRIAL METALMECANICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.258.784/0001-76, vencedora do item 02, com valor global de R\$ 348.000,00 (trezentos e quarenta e oito mil reais).

Paraíso das Águas - MS, 26 de abril de 2023.

ANÍZIO SOBRINHO DE ANDRADE
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2023

Processo Administrativo Nº 029/2023. Com base nas informações constantes do Processo Administrativo nº 029/2023, referente à licitação modalidade Tomada de Preços nº 001/2023, e considerando que foram observados os prazos recursais, nos termos do artigo 43, inciso VI da Lei nº 8.666/93, HOMOLOGO E ADJUDICO o procedimento licitatório, onde sagrou-se vencedora a empresa: JN CONSTRUTORA LTDA - CNPJ/MF Nº 40.950.858/0001-31, com o valor de R\$ 1.285.043,71 (um milhão, duzentos e oitenta e cinco mil, quarenta e três reais e setenta e um centavos). Em consequência a licitante acima fica convocada para assinatura do contrato no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, conforme o item 17.1 do Edital.

Rio Brilhante/MS, 27 de abril de 2023.

LUCAS CENTENARO FORONI
Prefeito

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2022

Sistema De Registro De Preços - Processo Administrativo Nº 140/2022. Objeto: registro de preço para aquisição futura de Medicamentos Estratégicos, para abastecimento da (CAF) Central de Abastecimento Farmacêutico, sendo estes selecionados para o atendimento das demandas e necessidades de medicamentos que não constam na relação da REMUME 2022, com também processos judiciais sentenciados e futuros em desfavor do Fundo Municipal de Saúde de Rio Brilhante - MS. Empresas vencedoras valor total: R\$ 1.568.160,70 (um milhão e quinhentos e sessenta e oito mil e cento e sessenta reais e setenta centavos): SOS DISTRIBUIDORA IMPORTADORA E EXPORTADORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA (CNPJ nº 28.289.799/0001-05) com os lotes: 25, 66 e 75 no valor total de R\$ 35.219,00 (trinta e cinco mil e duzentos e dezenove reais), PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (CNPJ nº 81.706.251/0001-98) com os lotes: 52, 76 e 104 no valor total de R\$ 13.390,00 (treze mil e trezentos e noventa reais), ATIVA MÉDICO CIRÚRGICA EIRELI (CNPJ nº 09.182.725/0001-12) com os lotes: 63 e 84 no valor total de R\$ 69.859,00 (sessenta e nove mil e oitocentos e cinquenta e nove reais), CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA (CNPJ nº 44.734.671/0022-86) com os lotes: 22, 28, 42, 43, 57, 73, 87, 88, 89, 106 no valor total de R\$ 215.700,00 (duzentos e quinze mil e setecentos reais), COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA (CNPJ nº 67.729.178/0004-91) com os lotes: 33, 48 e 49 no valor total de R\$ 383.459,00 (trezentos e oitenta e três mil e quatrocentos e cinquenta e nove reais), CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA (CNPJ nº 07.847.837/0001-10) com o lote: 46 no valor total de R\$ 13.700,00 (treze mil e setecentos reais), FIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES

